



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR \_\_\_\_\_, de 2121

(CAMILO CAPIBERIBE E OUTROS )

Altera a Lei Complementar nº 179/2021 para definir ações de fiscalização das atividades da diretoria do Banco Central do Brasil, atribuídas ao Congresso Nacional.

Art.1º A Lei Complementar nº 179/2021 passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos ao seu art.5º:

“Art. 5º .....

V - a requerimento aprovado pela maioria absoluta da Câmara dos Deputados quando a condução das atividades do Banco Central for incompatível com os interesses nacionais. (NR).....

§4º Na hipótese do inciso V, a proposta de exoneração ficará condicionada à aprovação, por maioria absoluta, do Senado Federal. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A forma de avaliação de desempenho e uma consequente exoneração da diretoria e presidência do Banco Central do Brasil é extremamente restrita cabendo única e exclusivamente ao Presidente da República.

Essa estabilidade no cargo, em termos práticos, poderá implicar em sérias consequências para o País, caso os indivíduos que venham a ocupar esses cargos possuam um desempenho insuficiente, pois não fica claro na lei de quem é a responsabilidade de exercer tal fiscalização e avaliação.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Os membros da diretoria e o presidente do Banco Central somente são efetivados após aprovação em sabatina realizada pelo Senado Federal. De forma análoga entendemos que a exoneração dos mesmos também esteja vinculada à avaliação das casas legislativas.

Sala das sessões 23 de março de 2021.

**Camilo Capiberibe**  
Deputado Federal PSB /AP

Documento eletrônico assinado por Camilo Capiberibe (PSB/AP), através do ponto SDR\_56012, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





## **Projeto de Lei Complementar** **(Do Sr. Camilo Capiberibe)**

Altera a Lei Complementar nº  
179/2021 para definir ações de fiscalização  
das atividades da diretoria do Banco  
Central do Brasil, atribuídas ao Congresso  
Nacional

Assinaram eletronicamente o documento CD210130491600, nesta ordem:

- 1 Dep. Camilo Capiberibe (PSB/AP)
- 2 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)
- 3 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA)